



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 66/2020
21/01/2020 - 09:38
PL 8/2020

PROJETO DE LEI

“Institui o Programa de prevenção ao diabetes nas Creches e Escolas Públicas Municipais”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a ele sancionar e promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Indaiatuba o programa de prevenção ao diabetes nas creches e escolas públicas, visando detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, afim de que sejam encaminhados a tratamento de saúde e alimentação adequada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Estudos mostram que, a cada mil crianças, sete tornam-se diabéticas por ano. São principalmente, menores em idade escolar. O controle inadequado do diabetes representa ameaça ao longo da vida do paciente, pois favorece a precocidade e o risco de males que podem levar à amputação de membros inferiores e morte prematura.

A assistência médica adequada e o controle metabólico rigoroso podem evitar problemas como estes.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

VEREADOR